



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia

Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão
Setor de Planejamento de Ensino
Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG
3136343910 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 037/2024

ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSOS

Gestão

2024-2026

Tendo em vista a Resolução 02 de 26 de agosto de 2024 que trata do regulamento para eleição de coordenadores de cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Santa Luzia, a Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria N° 100, de 27 agosto de 2024, do Diretor-Geral do IFMG *Campus* Santa Luzia, torna público o presente Edital para a realização do processo eleitoral para escolha de coordenadores de cursos para o período de 2024-2026.

1. DA FINALIDADE DA ELEIÇÃO

- 1.1. O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para a escolha de coordenadores de cursos do IFMG *Campus* Santa Luzia.
- 1.2. Será eleito um docente para cada um dos cursos o qual exercerá a função de coordenador de curso.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O presente processo seletivo visa ao preenchimento de vagas dos seguintes cursos:

Curso Técnico Integrado em Edificações
Curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho
Curso Bacharelado em Engenharia Civil
Curso Tecnólogo em Design de Interiores

3. DA CANDIDATURA

- 3.1. Poderá se candidatar ao cargo de coordenador de curso o docente efetivo, em regime de dedicação exclusiva, que atender aos seguintes requisitos:
 - I. Encontrar-se em efetivo exercício, não podendo estar afastado integral ou parcialmente.
 - II. Estar ministrando ou ter ministrado disciplina no curso nos últimos dois anos, ou ser membro do Colegiado do Curso.
- 3.2. Cada docente poderá se candidatar a apenas uma coordenação de curso.
- 3.3. O docente afastado integral ou parcialmente poderá concorrer à função de coordenador de curso desde que, quando da publicação da portaria de designação, tenha finalizado seu afastamento.

3.4. Em caso de empate, será eleito o candidato que tiver o maior tempo de exercício de docência no *campus* Santa Luzia. Persistindo o empate, será eleito o candidato que tiver maior tempo de exercício de docência no IFMG e se ainda persistir o empate, será eleito o candidato de maior idade (ano, mês e dia).

3.5. Não havendo candidatura, o coordenador será indicado pela Direção-Geral e/ou Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e designado pelo Diretor-Geral do *campus*.

3.6. Uma vez eleito ou indicado pela Direção, o coordenador deverá lecionar no curso o qual esteja coordenando, no período de sua gestão.

4. DOS ELEITORES

4.1. O coordenador de curso será eleito pelos docentes efetivos que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos últimos dois anos ou atuam no Colegiado do Curso.

5. DO MANDATO

5.1. O Coordenador eleito será designado pelo Diretor-Geral do *campus* Santa Luzia para mandato de dois anos, sendo permitida sua recondução por mais um mandato, após novas eleições, totalizando quatro anos sequenciais.

5.2. No caso de cursos recém-criados, o Coordenador será indicado como Pró-tempore pelo Diretor-Geral do *campus* Santa Luzia para mandato que deverá ser encerrado quando da realização das eleições gerais para coordenadores de curso.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de **29/08/2024 a 08/09/2024**, de forma individual e virtual, exclusivamente, pelo e-mail da Comissão Eleitoral: eleicoes.santaluzia@ifmg.edu.br.

6.2. No e-mail de inscrição deverá constar **o nome completo, o número de matrícula Siape** do candidato e o **curso para o qual pretende concorrer**.

6.3. Não serão aceitas inscrições incompletas e fora do prazo.

6.4. O pedido de registro da candidatura implicará na concordância tácita do candidato em concorrer nas condições estabelecidas neste Regulamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados para o e-mail eleicoes.santaluzia@ifmg.edu.br.

7.2. Os recursos serão analisados, respondidos por e-mail e devidamente publicados com o resultado final da etapa em que o recurso foi interposto.

7.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto.

8. DA ELEIÇÃO

8.1. A eleição ocorrerá no dia **17/09/2024**, das 9h até as 21h, por meio eletrônico, pelo Sistema Helios Voting.

8.2. O voto será facultativo, secreto e eletrônico.

8.3. Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema Helios Voting no endereço **eleicoes.ifmg.edu.br** com usuário e senha já utilizado nos sistemas do IFMG.

8.4. Caso tenha dificuldades para votar, o eleitor poderá acessar as instruções disponíveis em <https://eleicoes.ifmg.edu.br/ajuda/>.

8.5. Como o eleitor não receberá nenhum e-mail de acesso ao sistema de votação, todos poderão testar o usuário e a senha antecipadamente

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	LOCAIS	DATA
Publicação do Regulamento	Site e e-mails dos servidores	28/08/2024
Período de Inscrições	E-mail (eleicoes.santaluzia@ifmg.edu.br)	29/08/2024 a 08/09/2024
Divulgação preliminar das candidaturas	Site	09/09/2024
Interposição de recurso	E-mail (eleicoes.santaluzia@ifmg.edu.br)	09/09/2024 a 10/09/2024
Resposta aos recursos	Retorno por e-mail	11/09/2024
Divulgação final das candidaturas	Site e emails dos servidores	11/09/2024
Período de campanha	E-mails dos servidores	11/09/2024 a 16/09/2024
Divulgação da lista de votantes	Site	11/09/2024
Recurso para alteração da lista de votantes	E-mail (eleicoes.santaluzia@ifmg.edu.br)	11/09/2024 a 13/09/2024
Divulgação da lista definitiva de votantes	Site	16/09/2024
Eleição	Sistema Helios Voting	17/09/2024
Divulgação preliminar dos resultados	Site	18/09/2024

Interposição de recursos	E-mail (eleicoes.santaluzia@ifmg.edu.br)	18/09/2024 a 19/09/2024
Resposta aos recursos	Retorno por e-mail	20/09/2024
Divulgação do resultado final	Site e e-mails dos servidores	20/09/2024

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Dúvidas serão esclarecidas por e-mail devendo ser encaminhadas ao endereço eleicoes.santaluzia@ifmg.edu.br.

10.2. Os casos omissos serão decididos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em segunda instância, pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e em última instância, pela Direção-Geral.

Santa Luzia, 10 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral - Campus Santa Luzia**, em 28/08/2024, às 16:21, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1967715** e o código CRC **01529994**.